

LEI Nº 568/2021

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA A MULTA E JUROS DO IPTU, EXERCÍCIOS 2016 A 2021, AUTORIZA O PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU, E EU, SANCIONO, E PROMULGO,** a seguinte Lei:

Art. 1º - O pagamento do IPTU dos exercícios 2016 a 2021 poderão ser realizados mediante parcelamento em até 02 (duas) prestações mensais, iguais e sucessivas com anistia de 100% (cem por cento) em relação a juros e multas;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Sebastião Pereira Cruz (Murilo Cruz), Missão Velha-CE, aos 10(dez) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).



LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO

Prefeito Municipal